



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo n.º 3199/2025

Protocolo Eletrônico n.º 3171/2025

Identificação CidadES n.º 2025.005E0700001.01.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2025/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, **por intermédio da Secretaria Municipal De Obras**, órgão da administração direta do Poder executivo, inscrita no CNPJ: 14.808.407/0001-54, com sede à Rua Cais Costa Pinto, n.º 268, Centro, Alfredo Chaves-ES, representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, o Sr.º LUIS ALBERTO BIANCHI, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 009/2025, publicado no DIO (Diário Oficial) de 15/05/2025, Processo Administrativo n.º 3199/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.413.607/0001-40, estabelecida na Rua Dr Jose Monteiro Da Silva, n.º 900, Pratinha, Mimoso Do Sul/ES, CEP 29400-000, E-mail: XXX, tel.: (28) 99905-1568 e (28) 3555-1007, neste ato representada pelos seus Sócios/Administradores, os senhores JOÃO ANTÔNIO MORAES GUIZARDI e PEDRO HENRIQUE MORAES GUIZARD, doravante denominada **FORNECEDOR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Alfredo Chaves/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Os órgãos ou entidades públicas participantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPLAD;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;
- GABINETE DO PREFEITO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAB;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme edital.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

4.2.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, cabendo a estes a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

4.2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.2.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 16 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEHHEL: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEHHEL: [REDACTED]
Dados: 2025.05.19 14:11:59 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEHHEL
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO MORAES GUIZARDI
Data: 18/05/2025 13:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO MORAES GUIZARDI
MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA

LUIS ALBERTO
BIANCHI: [REDACTED]
Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO
BIANCHI: [REDACTED]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=16178945000163, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=LUIS ALBERTO BIANCHI:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.19 13:23:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUIS ALBERTO BIANCHI
SECRETÁRIO DE OBRAS

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MORAES GUIZARDI
Data: 16/05/2025 19:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MORAES GUIZARD
MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 003199 / 2025

Termo Nº 000041/2025

Empresa: MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 36.413.607/0001-40

Endereço: RUA R DR JOSE MONTEIRO DA SILVA, 900 - Pratinha - Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400000

| Lote | Código | Especificação | Unidade | QTD Mínima | QTD Máxima | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--|---------|------------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00009059 | PNEU 175/70 R 13 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 32,000 | 341,00 | 10.912,00 |
| 00001 | 00007631 | PNEU 175/65 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 390,00 | 3.120,00 |
| 00001 | 00009058 | PNEU 175/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 44,000 | 402,00 | 17.688,00 |
| 00001 | 00009060 | PNEU 185/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 474,00 | 3.792,00 |
| 00001 | 00008114 | PNEU 195/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 577,00 | 4.616,00 |
| 00001 | 00007637 | PNEU 205/70 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 773,00 | 12.368,00 |
| 00001 | 00009061 | PNEU 7,50 - 16 DIAGONAL BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 1.209,00 | 19.344,00 |
| 00001 | 00009062 | PNEU 900 - 20 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 10,000 | 1.797,00 | 17.970,00 |
| 00001 | 00009063 | PNEU 900 - 20 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 12,000 | 2.123,00 | 25.476,00 |
| 00001 | 00007932 | PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO UN SPEEDMAX | UND | 1,000 | 8,000 | 3.100,00 | 24.800,00 |
| 00001 | 00007648 | PNEU 1000 R 20 RADIAL USO MISTO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 10,000 | 3.209,00 | 32.090,00 |
| 00001 | 00009064 | PNEU 215/75 R 17.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 18,000 | 1.097,00 | 19.746,00 |
| 00001 | 00009065 | PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 1.870,00 | 14.960,00 |
| 00001 | 00009066 | PNEU 255/70 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 1.319,00 | 21.104,00 |
| 00001 | 00009067 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 22,000 | 2.260,00 | 49.720,00 |
| 00001 | 00009068 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 30,000 | 3.270,00 | 98.100,00 |
| 00001 | 00009069 | PNEU 275/80 R 22.5 USO MISTO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 18,000 | 3.037,00 | 54.666,00 |
| 00001 | 00007642 | PNEU 12 - 16.5 NHS UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 1.897,00 | 7.588,00 |
| 00001 | 00007649 | PNEU 12.4 - 24 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 3.100,00 | 12.400,00 |
| 00001 | 00009070 | PNEU 12.5/80 - 18 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 20,000 | 3.149,00 | 62.980,00 |
| 00001 | 00009071 | PNEU 14.9 - 24 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 2,000 | 4.200,00 | 8.400,00 |
| 00001 | 00009072 | PNEU 14.9 - 28 ROLO MULLER UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 2,000 | 4.900,00 | 9.800,00 |
| 00001 | 00007651 | PNEU 18.4 R 30 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 5.840,00 | 23.360,00 |
| 00001 | 00009073 | PNEU 19,5L - 24 12PL UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 6.100,00 | 97.600,00 |
| 00001 | 00009058 | PNEU 175/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 402,00 | 1.608,00 |
| 00001 | 00009060 | PNEU 185/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 474,00 | 3.792,00 |
| 00001 | 00008114 | PNEU 195/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 577,00 | 2.308,00 |
| 00001 | 00009074 | PNEU 205/60 R 16 UN FORMULA | UN | 1,000 | 4,000 | 654,00 | 2.616,00 |
| 00001 | 00009075 | PNEU 205/65 R 16 UN FORMULA | UN | 1,000 | 4,000 | 855,00 | 3.420,00 |
| 00001 | 00009076 | PNEU 195/55 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 5,000 | 665,00 | 3.325,00 |
| 00001 | 00009077 | PNEU 215/60 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 5,000 | 820,00 | 4.100,00 |
| 00001 | 00009078 | PNEU 265/70 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 1.229,00 | 9.832,00 |
| 00001 | 00009067 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 6,000 | 2.260,00 | 13.560,00 |
| 00001 | 00008114 | PNEU 195/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 577,00 | 9.232,00 |
| 00001 | 00006937 | PNEU 225/75 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 1.271,00 | 5.084,00 |
| 00001 | 00009079 | PNEU 225/60 R 18 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 1.090,00 | 8.720,00 |



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | | | | |
|-------|----------|---|-----|-------|--------|-----------|------------|
| 00001 | 00009058 | PNEU 175/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 402,00 | 1.608,00 |
| 00001 | 00009080 | PNEU 1400 - 24 12 LONAS UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 30,000 | 5.087,00 | 152.610,00 |
| 00001 | 00009081 | PNEU 17,5 - 25 16 LONAS UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 26,000 | 6.242,00 | 162.292,00 |
| 00001 | 00009082 | PNEU 20.5 - 25 G2 16 LONAS UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 14,000 | 12.279,00 | 171.906,00 |
| 00001 | 00009066 | PNEU 255/70 R 16 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 1.319,00 | 10.552,00 |
| 00001 | 00007631 | PNEU 175/65 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 12,000 | 390,00 | 4.680,00 |
| 00001 | 00009059 | PNEU 175/70 R 13 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 341,00 | 2.728,00 |
| 00001 | 00007543 | PNEU 185/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 24,000 | 515,00 | 12.360,00 |
| 00001 | 00009060 | PNEU 185/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 474,00 | 7.584,00 |
| 00001 | 00008114 | PNEU 195/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 24,000 | 577,00 | 13.848,00 |
| 00001 | 00009074 | PNEU 205/60 R 16 UN FORMULA | UN | 1,000 | 12,000 | 654,00 | 7.848,00 |
| 00001 | 00009083 | PNEU 215/65 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 8,000 | 776,00 | 6.208,00 |
| 00001 | 00007541 | PNEU 225/65 R 17 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 8,000 | 856,00 | 6.848,00 |
| 00001 | 00009084 | PNEU 225/65 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 24,000 | 1.061,00 | 25.464,00 |
| 00001 | 00009085 | PNEU 235/65 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 8,000 | 1.185,00 | 9.480,00 |
| 00001 | 00006938 | PNEU 245/70 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 16,000 | 1.154,00 | 18.464,00 |
| 00001 | 00009059 | PNEU 175/70 R 13 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 341,00 | 1.364,00 |
| 00001 | 00009060 | PNEU 185/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 474,00 | 1.896,00 |
| 00001 | 00009067 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 2.260,00 | 36.160,00 |
| 00001 | 00009068 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 16,000 | 3.270,00 | 52.320,00 |
| 00001 | 00007642 | PNEU 12 - 16.5 NHS UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 1.897,00 | 7.588,00 |
| 00001 | 00009073 | PNEU 19,5L - 24 12PL UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 4,000 | 6.100,00 | 24.400,00 |
| 00001 | 00009064 | PNEU 215/75 R 17.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 8,000 | 1.097,00 | 8.776,00 |
| 00001 | 00007631 | PNEU 175/65 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 20,000 | 390,00 | 7.800,00 |
| 00001 | 00009058 | PNEU 175/70 R 14 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 20,000 | 402,00 | 8.040,00 |
| 00001 | 00009086 | PNEU 185/60 R 15 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 12,000 | 570,00 | 6.840,00 |
| 00001 | 00008114 | PNEU 195/65 R 15 UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 20,000 | 577,00 | 11.540,00 |
| 00001 | 00008472 | PNEU 205/75 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 20,000 | 952,00 | 19.040,00 |
| 00001 | 00009083 | PNEU 215/65 R 16 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 24,000 | 776,00 | 18.624,00 |
| 00001 | 00009064 | PNEU 215/75 R 17.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 25,000 | 1.097,00 | 27.425,00 |
| 00001 | 00009065 | PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 50,000 | 1.870,00 | 93.500,00 |
| 00001 | 00009087 | PNEU 235/75 R 17.5 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 20,000 | 1.570,00 | 31.400,00 |
| 00001 | 00009067 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 6,000 | 2.260,00 | 13.560,00 |
| 00001 | 00009068 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO UN SPEEDMAX | UN | 1,000 | 12,000 | 3.270,00 | 39.240,00 |
| 00001 | 00009088 | PNEU 285/70 R 19.5 UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 24,000 | 2.459,00 | 59.016,00 |
| 00001 | 00009089 | PNEU 750/16 10 LONAS UN FORERUNNER | UN | 1,000 | 30,000 | 957,00 | 28.710,00 |
| 00002 | 00005580 | CAMARA 900X20 UN GFF | UN | 1,000 | 22,000 | 220,00 | 4.840,00 |
| 00002 | 00009090 | CAMARA 7.50 - 16 UN GFF | UN | 1,000 | 6,000 | 158,00 | 948,00 |
| 00002 | 00009091 | CAMARA 12.4 - 24 UN GFF | UN | 1,000 | 4,000 | 345,00 | 1.380,00 |
| 00002 | 00009092 | CAMARA 18.4 R 30 UN GFF | UN | 1,000 | 4,000 | 655,00 | 2.620,00 |
| 00002 | 00009093 | CAMARA 1400X24 KM 24 UN GFF | UN | 1,000 | 12,000 | 458,00 | 5.496,00 |
| 00002 | 00009094 | CAMARA 17.5X25 CR 220 A UN GFF | UN | 1,000 | 18,000 | 568,00 | 10.224,00 |
| 00002 | 00007934 | CAMARA 20.5 X25 CR 1175 UN GFF | UND | 1,000 | 10,000 | 967,00 | 9.670,00 |
| 00002 | 00006929 | CAMARA 19.5 X 24 UN GFF | UN | 1,000 | 2,000 | 635,00 | 1.270,00 |
| 00002 | 00007647 | CAMARA 12-16.5 UN GFF | UN | 1,000 | 2,000 | 214,00 | 428,00 |
| 00003 | 00007636 | PROTETOR 7.50 - 16 UN MRUBER | UN | 1,000 | 5,000 | 90,00 | 450,00 |
| 00003 | 00009095 | PROTETOR 18.4 R 30 UN MRUBER | UN | 1,000 | 4,000 | 487,00 | 1.948,00 |
| 00003 | 00009096 | PROTETOR 12.4 - 24 UN MRUBER | UN | 1,000 | 4,000 | 277,00 | 1.108,00 |



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | | | | |
|-------|----------|------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|
| 00003 | 00008346 | PROTETOR ARO 24 UN MRUBER | UN | 1,000 | 20,000 | 186,00 | 3.720,00 |
| 00003 | 00006935 | PROTETOR 19.5 X 24 UN MRUBER | UN | 1,000 | 6,000 | 289,00 | 1.734,00 |

Total: 1.877.752,00

Ata nº 000041/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000052/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000052/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais: Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento e Planejamento, Esportes e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Obras, Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

| Evento | Data/Hora do Evento |
|----------------|-----------------------|
| Inclusão - Ata | 20/05/2025 - 08:15:33 |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 041/2025/ADM

Processo Adm. Nº 3199/2025

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Mimoso Comercio de Auto Pecas Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Alfredo Chaves/ES.

Valor: R\$ 1.877.752,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Assinatura: 19/05/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1554170

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

ID TCES: 2025.007E0700001.10.0093

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"GRUPO RESENHA DE PAGODE"**, através da empresa DEIVID BARBOSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.843.868/0001-45, para atender o Festival de Música e Sustentabilidade "Edição Festa Nacional de São José de Anchieta, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"GRUPO RESENHA DE PAGODE"

| DIA | HORA | LOCAL |
|---------------------|-----------------|---------------|
| 06 DE JUNHO DE 2025 | 20:00 ÀS 22:00H | PRAIA CENTRAL |

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Processo Administrativo: 11716/2025

Anchieta/ES, 19 de Maio de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1553955

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

ID TCES: 2025.007E0700001.10.0096

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA TROPICAL BRASIL"**, através da empresa LUIS ANTÔNIO VOLPONI DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.186/0001-55, para atender a FESTA DO CLUBE DO CAVALO, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA TROPICAL BRASIL"

| DIA | HORA | LOCAL |
|--------------------|-----------------|----------|
| 25 DE MAIO DE 2025 | 16:00 ÀS 18:00H | ITAPEUNA |

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude

Classificação Funcional: 27.813.0034.2.233

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 2397

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Processo Administrativo: 11223/2025

Anchieta/ES, 19 de Maio de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1553962

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

ID TCES: 2025.007E0700001.10.0095

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA GABRIEL REZZENDE"**, através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75, para atender a "FESTA DO CLUBE DO CAVALO", em Itapeuna, no Município de Anchieta ES.